

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, que incluem: Realização de Visitas Técnicas in loco aos empreendimentos de barragens da KLABIN S.A.; Elaboração de relatórios técnicos das visitas, mediante a coleta de dados e informações dos empreendimentos e registro em formulário adaptado padrão ANA (Agência Nacional de Águas) - ser disponibilizado pelo CONTRATANTE - bem como a determinação da Categoria de Risco (CRI) das barragens, em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens); Auxílio e subsídio a equipe técnica da CONTRATANTE para a geração do Dano Potencial Associado (DPA) das barragens.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas técnicas estabelecidas no contrato vigente entre o SIMEPAR e a KLABIN S.A., referentes à execução de atividades especializadas em segurança de barragens.

Os serviços a serem prestados visam assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas ao monitoramento e à avaliação da segurança das estruturas de barragens pertencentes à KLABIN S.A., contribuindo para a prevenção de riscos, mitigação de danos potenciais e manutenção da conformidade técnica e ambiental.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária para garantir a execução qualificada, tempestiva e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos, subsidiando o SIMEPAR no cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a KLABIN S.A., e assegurando a qualidade, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações produzidas.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DO SIMEPAR:

A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos previstos no contrato entre o SIMEPAR e KLABIN.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas a encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.2 - Apresentar todos os documentos necessários à habilitação, emitidos pelos órgãos competentes, comprovando que está apta a participar do processo de dispensa de licitação;

4.3 – A contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de avaliações técnicas e inspeções de segurança de barragens, preferencialmente em empreendimentos de características semelhantes às da KLABIN S.A.;

4.4 - A equipe técnica designada deverá ser composta por profissional habilitado e com formação compatível com as atividades a serem executadas, incluindo engenheiros civis, geotécnicos, hidrólogos ou profissionais correlatos, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA/CAU);

4.5 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 12.334/2010, com as Resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e demais normas técnicas aplicáveis à segurança de barragens;

4.6 - Os relatórios técnicos deverão seguir o formulário padrão adaptado da ANA, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, contendo todos os campos e informações requeridas;

4.7 - As **visitas técnicas in loco** deverão ser previamente agendadas e realizadas conforme o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, garantindo a cobertura de todos os empreendimentos previstos.

4.8 - Requisitos Legais – a presente contratação se dará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que estará fundamentada pela Lei Federal 14.133/2021 art. 75 inciso II e Decreto Estadual 10.086 art.158.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A presente contratação tem como finalidade atender às demandas previstas no contrato celebrado entre o SIMEPAR e a KLABIN S.A., relacionadas à execução de serviços técnicos especializados em segurança de barragens.

Com base nas informações atualmente disponíveis e nas necessidades operacionais identificadas, estima-se a realização das seguintes atividades ao longo do período contratual:

1. **Visitas técnicas in loco** aos empreendimentos de barragens da KLABIN S.A., compreendendo inspeções visuais, coleta de dados e registros conforme formulário padrão da ANA — estimativa inicial de X (inserir número) barragens, com possibilidade de variação conforme demanda da CONTRATANTE;
2. **Elaboração** de relatórios técnicos individuais para cada empreendimento inspecionado, incluindo o preenchimento completo dos formulários padronizados e o registro fotográfico;
3. **Determinação** da Categoria de Risco (CRI) e apoio técnico à definição do Dano Potencial Associado (DPA) das barragens, mediante análise de dados, informações de campo e parâmetros fornecidos pela CONTRATANTE;
4. **Reuniões técnicas** de acompanhamento e entrega de produtos intermediários e finais, de acordo com cronograma acordado entre as partes.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a necessidade imediata de execução dos serviços técnicos demandados pela KLABIN S.A., no âmbito do contrato vigente com o SIMEPAR, foi realizado levantamento de mercado quanto à disponibilidade de empresas capacitadas para atender às especificações técnicas requeridas.

Verificou-se que o prestador identificado já possui conhecimento técnico específico sobre os empreendimentos de barragens da KLABIN S.A., decorrente de experiências anteriores e domínio das metodologias exigidas pela Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010) e normas complementares da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Além disso, a empresa demonstra disponibilidade de início imediato das atividades, atendendo à urgência da demanda e assegurando a continuidade dos serviços contratualmente assumidos pelo SIMEPAR perante a KLABIN S.A.

Diante desse contexto — urgência, qualificação técnica comprovada e disponibilidade operacional imediata —, concluiu-se pela inviabilidade de competição em tempo hábil, motivo pelo qual optou-se pela contratação direta, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e visando garantir a execução tempestiva e eficiente dos serviços.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, que incluem: Realização de Visitas Técnicas in loco aos empreendimentos de barragens da KLABIN S.A.; Elaboração de relatórios técnicos das visitas, mediante a coleta de dados e informações dos	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00

	empreendimentos e registro em formulário adaptado padrão ANA (Agência Nacional de Águas) - ser disponibilizado pelo CONTRATANTE - bem como a determinação da Categoria de Risco (CRI) das barragens, em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens); Auxílio e subsídio a equipe técnica da CONTRATANTE para a geração do Dano Potencial Associado (DPA) das barragens.	
	VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 19.500,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

As especificações técnicas foram definidas com base nas exigências legais e regulatórias da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010), bem como nas orientações técnicas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), de forma a garantir a padronização, a precisão e a confiabilidade dos serviços prestados.

Considerando a natureza das atividades que envolvem visitas técnicas in loco, elaboração de relatórios padronizados, determinação da Categoria de Risco (CRI) e apoio técnico na definição do Dano Potencial Associado (DPA), faz-se necessária a atuação de equipe técnica especializada, com formação e experiência comprovadas em engenharia de barragens, geotecnia e hidrologia. As quantidades estimadas de serviços foram dimensionadas de acordo com as demandas estabelecidas pela KLABIN S.A. no contrato em vigor com o SIMEPAR, contemplando o número de empreendimentos de barragens a serem avaliados, o volume de relatórios técnicos a elaborar e o cronograma de inspeções previsto.

Tal dimensionamento visa assegurar a adequação entre a capacidade operacional e o volume de atividades previstas, evitando tanto a subcontratação quanto a ociosidade de recursos, garantindo, assim, a eficiência técnica e econômica da contratação.

Além disso, as especificações e quantidades foram definidas de forma a permitir a execução tempestiva das obrigações contratuais do SIMEPAR perante a KLABIN S.A., assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. Nota: Detalhamento maior quanto o agrupamento em lotes poderá ser justificado no termo de referência.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado. < justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas >.

(X) Não é divisível.

10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da Instituição para a execução do objeto da contratação?

- ☒ (X) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da Instituição.
☐ () Sim. A empresa CONTRATADA realizará todas as adequações necessárias.

Será necessária a capacitação de empregado para a execução contratual?

- ☒ (X) Não.
☐ () Sim, será realizada pela empresa CONTRATADA.
☐ () Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão < especificar tipo de capacitação, prazo e a quem cabe providência.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

- ☒ (X) Não.
☐ () Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência. >

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Curitiba-PR., 5 de novembro de 2025.

Elizabeth Bugalski de Andrade

Elizabeth Bugalski de Andrade Peixoto
Gerência de Geointeligência